

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2019

### **DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DO VENCIMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, DO SALÁRIO DOS EMPREGADOS PÚBLICOS, E DO SUBSÍDIO DOS AGENTES POLÍTICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;  
Faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica efetivada a **revisão geral** anual do vencimento dos servidores públicos dos Poderes Executivo, Legislativo e dos empregados públicos, mediante a aplicação do índice de **3,57% (três vírgula cinquenta e sete por cento)**, sobre os vencimentos e salários vigentes em fevereiro de 2019, vigorando com efeitos a partir do dia 1º de março de 2019.

**Art. 2º.** Fica ainda, efetivada a **revisão geral** do subsídio dos agentes políticos municipais, no caso Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais, mediante a aplicação do índice de **3,57% (três vírgula cinquenta e sete por cento)**, sobre os subsídios vigentes em fevereiro de 2019, vigorando com efeitos a partir do dia 1º de março de 2019.

**Art. 3º.** Ficam alterados os valores das Funções Gratificadas e demais adicionais, mediante a aplicação do índice constante na presente Lei.

**Art. 4º.** A revisão geral anual que trata esta Lei está baseada no acumulado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo IBGE, relativo ao período de fevereiro de 2018 até janeiro de 2019, conforme Lei Complementar Municipal nº 629/2009 de 05/03/2009.

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 19 de fevereiro de 2019.

**Admir Edi Dalla Cort**  
**Prefeito Municipal**